



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1561

Página 96 de 110

### LEI Nº. 1.744, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA  
DECRETA E EU SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2107.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	500 032 FORTALECIMENTO - PROCAD-SUAS	2.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.244.0008.2107.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	10.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0011.2114.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS		
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	301 037 EQUIPE MUTIPROFISSIONAIS	1.000,00

**TOTAL.....** ..... **R\$ 13.000,00**

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por:

a) excesso de arrecadação, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

b) anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) elencadas no quadro abaixo:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2107.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	500 032 FORTALECIMENTO - PROCAD-SUAS	2.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0011.2114.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS		
33.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCERIZAÇÃO		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	301 037 EQUIPE MUTIPROFISSIONAIS	1.000,00

**TOTAL.....** ..... **R\$ 3.000,00**

**Artigo 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes

Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 30 de outubro de 2025.

**RODOLFO FERREIRA KAMÁ**

Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.745, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA  
DECRETA E EU SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2002.0000 MANTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01 TESOURO	110 000 GERAL	25.000,00

**TOTAL.....** ..... **R\$ 25.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) elencadas no quadro abaixo:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2002.0000 MANTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFFS		
01 TESOURO	110 000 GERAL	25.000,00

**TOTAL.....** ..... **R\$ 25.000,00**

**Art. 3º** Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 30 de outubro de 2025.

**RODOLFO FERREIRA KAMÁ**

Prefeito Municipal